



Boletim de Serviço Eletrônico em 12/08/2021

### EDITAL N°123, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFPR 1224, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2017, Seção 2, p. 25, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, torna público os prazos e procedimentos para Formação de Cadastro de Reserva de Discentes Ingressantes | II Edição, para o ingresso em PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, do Instituto Federal do Paraná, referente ao exercício 2021.

#### 1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Federais.
- 1.2 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.3 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.4 Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência- Estudantil PNAES.
- 1.5 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.6 Resolução IFPR nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7 º, 8 º e 12 º da Resolução do IFPR nº 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.8 Resolução IFPR nº 066, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Superior, a qual institui o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica IVS, no Instituto Federal do Paraná.

#### 2. DA FINALIDADE

2.1 O presente Edital tem por finalidade a Formação de Cadastro Reserva de Discentes Ingressantes, para os Programas da Assistência Estudantil Ingressantes 2021 | II Edição.

Parágrafo único: Entende-se por discentes ingressantes àqueles que ingressaram no IFPR no exercício 2021.

- 2.2 A participação do candidato em todas as etapas referentes a este edital não garante seu acesso automático aos Programas da Assistência Estudantil.
- 2.2.1 O acesso aos programas dar-se-á mediante publicação de edital específico pela Pró-Reitoria de Ensino PROENS considerando a existência de dotação orçamentária e respeitando a ordem de classificação obtida pelo discente neste processo.
- 2.3 O presente cadastro de reserva tem validade por 01 (um) ano, a partir da publicação de edital de resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Possuir matrícula ativa junto ao IFPR, em um dos seguintes níveis do ensino presencial:
- 3.1.1 Cursos Técnicos de nível médio (concomitante, integrado e subsequente);
- 3.1.2 Cursos de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogo).
- 3.1.3 Cursos de Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional e Tecnológica EJA/EPT.
- 3.2 Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 3.3 Não ter pendência de pagamento de Guia de Recolhimento da União GRU, referente aos Programas da Assistência Estudantil e/ou Programa Institucional de Inclusão Digital PRODIGI, até 15 de junho de 2021, referente aos exercícios atual ou anterior.

### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições serão recebidas das <u>08h do dia 16 de agosto de 2021 às 12h de 01 de setembro de 2021</u>, pelo horário de Brasília, exclusivamente pelo Formulário Eletrônico de Inscrição, no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil SiGAE do Instituto Federal do Paraná, disponível em <a href="https://sigae.ifpr.edu.br">https://sigae.ifpr.edu.br</a> a partir da data de início das inscrições.
- 4.1.1 Somente serão consideradas as inscrições finalizadas até às 12h de 01 de setembro de 2021.
- 4.2 Os documentos vide Anexo I, deverão ser, obrigatoriamente, anexados ao Formulário Eletrônico SiGAE, no decorrer da inscrição, nos formatos .pdf ou .jpg com tamanho máximo de 10mb.
- 4.3 Em caso de dificuldades durante o processo de inscrição, o discente deverá entrar em contato com o seu campus, preferencialmente por e-mail, conforme Anexo II, no período de das <u>08h 16 de agosto de 2021 até às 10h 01 de setembro de 2021.</u>
- 4.4 Em caso de necessidade de suporte técnico referente ao funcionamento do SiGAE, o servidor responsável no campus deverá abrir chamado exclusivamente por helpdesk, disponível em <a href="https://glpi.ifpr.edu.br">https://glpi.ifpr.edu.br</a>, bem como realizar o acompanhamento e o retorno com a solução ao candidato.
- 4.4.1 Serão analisados os chamados abertos pelo servidor responsável até às 12h do dia 01 de setembro de 2021.
- 4.5 O suporte técnico por parte da DTIC e DAES, em relação ao SiGAE, será fornecido durante o período de inscrição, no horário das 08h às 17h, somente nos dias úteis, exclusivamente por chamado de *helpdesk*.

### 5. DOS INSCRITOS

- 5.1 A PROENS/DAES publicará no Sistema Eletrônico de Informações SEI, disponível em <u>SEI Publicações Eletrônicas (ifpr.edu.br)</u>, a relação preliminar das inscrições recebidas, em <u>02 de setembro de 2021</u>.
- 5.1.1 A CAES/DAES disponibilizará o Edital na página da Assistência Estudantil, disponível em Editais Instituto Federal do Paraná (ifpr.edu.br), na data de <u>02 de setembro de junho de 2021.</u>

- 5.2 O discente terá os dias <u>03 de setembro a 06 de setembro de 2021</u>, para formalizar pedido recursal em caso de inscrição não recebida, junto ao campus, por e-mail, vide Anexo II.
- 5.3 O campus deverá abrir chamado helpdesk, acompanhar a evolução da solicitação e informar ao discente.
- 5.3.1 No chamado deverão ser informados <u>obrigatoriamente</u> os dados do discente, tais: nome completo, CPF, e-mail e o número do protocolo gerado pelo SiGAE.
- 5.4 A PROENS/DAES publicará no Sistema Eletrônico de Informações SEI, disponível em <u>SEI Publicações Eletrônicas (ifpr.edu.br)</u> o edital de homologação dos inscritos até <u>08 de setembro de 2021</u>.
- 5.4.1 A CAES/DAES disponibilizará o Edital na página da Assistência Estudantil, disponível em Editais Instituto Federal do Paraná (ifpr.edu.br), até 08 de setembro de 2021.
- 5.5 Não caberá recurso ao discente que não cumprir as etapas e prazos previstos neste edital.
- 5.6 É de responsabilidade do discente a ciência a respeito da situação de sua inscrição.
- 5.7 O campus disponibilizará em sua página institucional e em local visível e de fácil acesso a lista de inscritos para ciência e conhecimento dos candidatos.

#### 6. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 6.1 O período de análise será das 14h do dia 01 de setembro até às 12h do dia 20 de setembro de 2021.
- 6.2 Serão classificados os discentes que atenderem ao disposto na Resolução IFPR nº 066/2018.
- 6.3 A avaliação e parecer socioeconômico serão realizados exclusivamente pelos servidores ocupantes do cargo de Assistente Social, lotados na Reitoria, e nos *campi*, conforme Quadro de Distribuição de Análises, que será disponibilizado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, na página da Assistência Estudantil.
- 7. DA ADMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE
- 7.1 A PROENS/DAES/CAES extrairá as informações do Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil SiGAE e publicará no Sistema Eletrônico de Informações SEI, disponível em <u>SEI Publicações Eletrônicas (ifpr.edu.br)</u>, edital contendo a relação de discentes com documentação pendente, até <u>22 de</u> setembro de 2021.
- 7.1.1 A CAES/DAES disponibilizará o Edital na página da Assistência Estudantil, disponível em Editais Instituto Federal do Paraná (ifpr.edu.br), até 22 de setembro de 2021.
- 7.2 Os discentes terão o período das <u>08h do dia 23 de setembro até às 12h do dia 27 de setembro de 2021</u>, para submeter a documentação pendente, a partir de seu acesso ao Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil SiGAE.
- 7.2.1 Não serão admitidas alterações informadas no cadastro de inscrição.
- 7.3 Em caso de dificuldades durante a submissão de documento, o discente deverá entrar em contato com o seu campus, preferencialmente por e-mail, conforme Anexo II, no período das <u>08h do dia 23 de setembro até às 09h do dia 27 de setembro de 2021.</u>
- 7.4 Em caso de necessidade de suporte técnico referente ao funcionamento do SIGAE, o servidor responsável no campus deverá abrir chamado exclusivamente por helpdesk, disponível em https://glpi.ifpr.edu.br, bem como realizar o acompanhamento e o retorno com a solução ao candidato.
- 7.4.1 Serão analisados os chamados abertos pelo servidor responsável até às 12h do dia 27 de setembro de 2021.
- 7.5 O suporte técnico por parte da DTIC e DAES, em relação ao SiGAE, será fornecido durante o período, no horário das <u>08h às 17h</u>, somente nos dias úteis, exclusivamente por chamado de *helpdesk*.
- 7.6 Em nenhuma hipótese será admitida documentação recebida fora do sistema e do prazo estipulado.

# 8. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA - PÓS ADMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

- 8.1 O período de análise será das 14h do dia 27 de setembro até às 17h do dia 01 de outubro de 2021.
- 8.2 Serão classificados os discentes que atenderem ao disposto na Resolução IFPR nº 066/2018.
- 8.3 A avaliação e parecer socioeconômico serão realizados exclusivamente pelos servidores ocupantes do cargo de Assistente Social, lotados na Reitoria, e nos *campi*, conforme Quadro de Distribuição de Análises, que será disponibilizado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, na página da Assistência Estudantil.
- 8.4 A falta de qualquer documento que impossibilite proceder ao cálculo de renda per capita do discente, deverá a solicitação ser indeferida.
- 8.5 É vedado ao servidor responsável pela análise solicitar documentação obrigatória e/ou complementar para fins de avaliar a solicitação do discente.

## 9. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 9.1 A PROENS/DAES/CAES extrairá os dados diretamente do Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil SiGAE e publicará no Sistema Eletrônico de Informações SEI, disponível em <u>SEI Publicações Eletrônicas (ifpr.edu.br)</u> até <u>05 de outubro de 2021</u>.
- 9.1.1 A CAES/DAES disponibilizará o Edital na página da Assistência Estudantil, disponível em Editais Instituto Federal do Paraná (ifpr.edu.br), até 05 de outubro de 2021.
- 9.2 Os discentes poderão ter suas solicitações deferidas ou indeferidas.

### 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1 Os discentes terão prazo das 12h do dia 06 de outubro de 2021 até às 12h do dia 08 de outubro de 2021 para interpor recurso diretamente no Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil SiGAE.
- 10.2 Em caso de dificuldades durante a interposição de recursos, o discente deverá entrar em contato com o seu campus, preferencialmente por e-mail, conforme Anexo II, no período das 12h do dia 06 de outubro até às 09h do dia 08 de outubro de 2021.
- 10.3 Em caso de necessidade de suporte técnico referente ao funcionamento do SIGAE, o servidor responsável no campus deverá abrir chamado exclusivamente por helpdesk, disponível em https://glpi.ifpr.edu.br, bem como realizar o acompanhamento e o retorno com a solução ao candidato.
- 10.3.1 Serão analisados os chamados abertos pelo servidor responsável até às 12h do dia 08 de outubro de 2021.
- 10.4 O suporte técnico por parte da DTIC e DAES, em relação ao SiGAE, será fornecido durante o período de interposição de recursos, no horário das <u>08h às 17h</u>, somente nos dias úteis, exclusivamente por chamado de *helpdesk*.

- 10.5 Os pedidos de recursos serão analisados no período das 12h de 08 de outubro de 2021 até às 17h do dia 13 de outubro de 2021, conforme Quadro de Distribuição de Análises, que será disponibilizado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil, na página da Assistência Estudantil.
- 10.6 Não caberá recurso ao discente que não cumprir as etapas e prazos previstos neste edital.

#### 11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1 A PROENS/DAES/CAES extrairá as informações do Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil SiGAE e publicará no Sistema Eletrônico de Informações SEI, disponível em <u>SEI Publicações Eletrônicas (ifpr.edu.br)</u>, o resultado final até <u>15 de outubro de 2021.</u>
- 11.1.1 A CAES/DAES disponibilizará o Edital na página da Assistência Estudantil, disponível em Editais Instituto Federal do Paraná (ifpr.edu.br) até 15 de outubro de 2021.
- 11.2 Os discentes serão classificados em ordem de prioridade socioeconômica, conforme o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica IVS apurado na análise documental.
- 11.3 Havendo empate entre dois ou mais discentes, serão adotados os critérios de desempate sucessivamente: a menor renda familiar per capita, maior número de integrantes do grupo familiar e a maior idade do discente.
- 11.4 Sobre o resultado final não caberá interposição de recurso

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste Processo de Seleção, o discente deverá contatar o campus a fim de esclarecê-las.
- 12.2 A DAES/CAES, a qualquer tempo poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhamento do edital.
- 12.3 A PROENS/DAES/CAES não se responsabiliza por falhas técnicas de conexão à internet das operadoras do candidato, e que resulte em inscrições e procedimentos não registrados na base do Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil SiGAE.
- 12.4 Compete à DAES/CAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.
- 12.5 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela PROENS/DAES/CAES.

Curitiba, 12 de agosto de 2021.

#### Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO PINHEIRO MAGALHAES**, **Pro-Reitor(a)**, em 12/08/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso">acesso</a> externo=0, informando o código verificador 1335988 e o código CRC B4EFC796.

## ANEXO I

# DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Apresentar os comprovantes de renda de TODAS as pessoas que residem em sua casa. Caso você resida sozinho e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção no IFPR.

CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM A SEÇÃO PEDAGÓGICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DO SEU CAMPUS.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA COMPROVAR OS INDICADORES DE VULNERABILIDADE: (COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA FAMILIAR PER CAPITA /OCUPAÇÃO TRABALHO E EMPREGO)

INDICADOR	QUEM DEVE ENTREGAR	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Composição Familiar	Obrigatório para o discente candidato e os demais familiares declarados no formulário de solicitação	<ul> <li>RG (frente e verso) ou Certidão de Nascimento, ou documento oficial com foto, de todos os componentes da família.</li> <li>CPF de todos os componentes da família maiores de 18 anos.</li> <li>Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega, exercício 2021, ano calendário 2020.</li> <li>Para os casos de pessoas isentas de declarar Imposto de Renda, apresentar comprovante exercício 2021, disponível (<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a>)</li> <li>Carteira de Trabalho e Previdência Social (física) atualizada para todos os componentes da família maiores de 18 anos, contendo as páginas: de identificação, da qualificação civil, do</li> </ul>

Renda Familiar Per Capita / Ocupação Trabalho e	Trabalhadores do mercado formal(celetistas/servidores públicos/	<ul> <li>registro do último contrato de trabalho e a página e posterior em branco (mesmo sem registro). OU</li> <li>Carteira de Trabalho Digital em PDF Único atualizada, contendo todos os dados pessoais, contrato de trabalho, caso não possua nenhum registro de contrato de trabalho, deverá apresentar a pagina "nenhum contrato de trabalho encontrado"</li> <li>Caso não tenha carteira de trabalho, informar tal situação por meio da Declaração Para Diversas Situações (utilizar MODELO 1, deste Anexo). Exº furto/roubada/perda (apresentar junto o Boletim de Ocorrência); nunca foi solicitada a emissão da CTPS;</li> <li>Comprovante de endereço de um dos meses (maio/2021, junho/2021 ou julho/2021).</li> <li>Contracheques/holerites dos três meses (maio/2021, junho/2021 e julho/2021).</li> </ul>						
emprego.  Obrigatório para todas as pessoas	aprendiz)  Trabalhadores do mercado informal	Preencher e assinar declaração de Renda de Trabalho Informal, utilizar MODELO 2, deste Anexo.						
que compõem o grupo familiar maiores de 18 anos, inclusive o candidato, de acordo com a condição de trabalho.  Caso o núcleo familiar seja composto por	Trabalhador Intermitente (trabalhador intermitente: prestador de serviços, com registro em carteira ou contrato, com subordinação, não contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade Ex: garçom)	<ul> <li>Contracheques/holerites dos três meses (maio/2021, junho/2021 e julho/2021) OU</li> <li>Contrato de trabalho.</li> </ul>						
integrante de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação	Trabalhador Temporário	<ul> <li>Contracheques/holerites dos meses (maio/2021, junho/2021 e julho/2021), OU</li> <li>Contrato de trabalho, OU</li> <li>Preencher e assinar declaração de Renda de Trabalho Temporário, utilizar MODELO 2, dest Anexo.</li> </ul>						
referente a sua própria categoria	Autônomos e Liberais	<ul> <li>Preencher e assinar Declaração renda de autônomo/liberal, utilizar MODELO 2, deste Anexo. E</li> <li>Última guia de contribuição para o INSS (Carnê GPS), E</li> <li>Declaração do sindicato, associação, ou cooperativa, contendo o valor recebido e as atividades desenvolvidas, quando houver OU;</li> <li>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por profissional contábil, quando houver.</li> </ul>						
	Produtores rurais	<ul> <li>Preencher e assinar declaração de Renda de Trabalhador Rural, utilizar MODELO 2 deste Anexo. Anexando as três últimas notas de vendas de produtos. E</li> <li>Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), OU</li> <li>Declaração do sindicato rural, Associação, Cooperativa, ou Prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente, contendo informações detalhadas referentes ao valor recebido e atividade desenvolvida.</li> </ul>						
	Empregado rural	<ul> <li>Contracheques/holerites dos três meses (maio/2021, junho/2021 e julho/2021), OU</li> <li>Contrato de prestação de serviço.</li> </ul>						
	Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas	<ul> <li>Preencher e assinar declaração de Renda de Empresário/Microempreendedor individual ou pessoas com participação em cotas de empresas e microempresas, o MODELO 2 deste Anexo;</li> <li>Pró Labore dos três meses (maio/2021, junho/2021 e julho/2021).</li> <li>Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – completa, exercício 2021 ano calendário 2020, acompanhado do recibo de entrega, quando houver,</li> <li>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver;</li> <li>Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver.</li> </ul>						
    ttps://sei_ifpr_edu_br/sei/	Microempreendedor Individual	Preencher e assinar a declaração de Renda de Empresário/Microempreendedor individual ou pessoas com participação em cotas de empresas e microempresas, o MODELO 2 deste coes.php?acao=publicacao_visualizar&id_documento=1399761&id_orgao_publicacao=0						

SEI/IFPR - 1335988 - Edital Anexo; E Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – completa, quando houver, Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI), último vigente. Detalhamento de crédito, emitido pelo endereço virtual: https://portal.inss.gov.br/servicosdo-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/ OU; Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do benefício Aposentados/ pensionistas e do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado), de um beneficiários de auxílio-doença dos 03 últimos meses (maio/2021, junho/2021 e julho/2021) OU e demais benefícios INSS Preencher e assinar a declaração de Renda de Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS no MODELO 2 deste Anexo, informando o valor integral do benefício e extrato simples emitido pelo caixa eletrônico. Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS). Contracheques/holerites dos três meses (maio/2021, junho/2021 e julho/2021), OU Empregado Doméstico Contrato de prestação de serviço. Estagiário/Bolsista • Cópia do Contrato(s) de estágio ou Termo de Compromisso Pessoa SEM renda (todas as pessoas com idade superior a Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato ou Extrato do FGTS e 18 anos, residentes na casa e comprovante de seguro desemprego, caso receba. e/ou; desempregadas, discentes ou Preencher e assinar a declaração que não possui renda, utilizar MODELO 3, deste Anexo. que não trabalham fora deverão apresentar) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s), OU Para rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis No caso de não possuir Contrato, preencher e assinar a declaração para diversas situações, e imóveis urbanos e/ou rurais utilizar MODELO 1 deste Anexo, informando o valor recebido

Decisão judicial discriminando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago, se houver, e

comprovante de recebimento de pensão dos meses de maio/2021, junho/2021 e

Preencher e assinar declaração de recebimento de pensão alimentícia, utilizar MODELO 4,

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA COMPROVAR OS INDICADORES DE VULNERABILIDADE DESCRITOS NO QUADRO ABAIXO:

Para os casos de RECEBIMENTO

de pensão alimentícia

\* A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ACARRETARÁ NO COMPROMETIMENTO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA, MAS NAO GERA INDEFERIMENTO NA FALTA DELES.

julho/2021, OU

deste Anexo

INDICADOR	QUEM DEVE APRESENTAR	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO					
COMPOSICÃO FAMILIAR	O responsável legal que declarem possuir a guarda ou tutela do menor que não seja seu filho biológico. menor Ex: menor que reside com a avó, tios, ou outras pessoas, e os pais não residem na mesma casa;	<ul> <li>Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela OU</li> <li>Caso não tenha documento oficial de Guarda ou Tutela, preencher e assinar declaração para Diversas Situações (utilizar MODELO 1, deste Anexo).</li> </ul>					
Origem Escolar PÚBLICA, ou Bolsista integral de escola particular	Discente egresso de escola pública, ou bolsista integral de escola particular.	<ul> <li>Histórico Escolar do ensino fundamental (para discentes do ensino de nível médio e subsequente).</li> <li>Histórico Escolar do ensino médio (para discentes da graduação).</li> <li>Comprovante de bolsa integral em escola de rede privada, quando for o caso.</li> </ul>					
Moradia	Mora em imóvel alugado	Contrato de aluguel ou Comprovante de Pagamento de aluguel contendo dados do locador e locatário, valor do aluguel, discriminação do endereço do imóvel, data e assinatura, e Recibo					

/08/2021		SEI/IFPR - 1335988 - Edital					
		<ul> <li>de pagamento de um dos meses meses maio/2021, junho/2021 e julho/2021. OU</li> <li>Declaração assinada pelo locador e locatário, contendo dados do locador e locatário, valor do aluguel, discriminação do endereço do imóvel, data e assinatura e Recibo de pagamento de um dos meses meses maio/2021, junho/2021 e julho/2021.</li> </ul>					
	Mora em imóvel financiado	<ul> <li>Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; OU</li> <li>Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; OU</li> <li>Extrato do financiamento</li> </ul>					
	Mora em comunidade quilombola ou indígena	<ul> <li>Preencher e assinar declaração de pertencimento à comunidade quilombola ou indígena conforme MODELO 5, deste Anexo, OU</li> <li>Declaração de pertencimento à comunidade indígena, expedido pela FUNAI;</li> </ul>					
	Imóvel em Situação Irregular	<ul> <li>Preencher e assinar declaração que reside em área de ocupação irregular, por meio da Declaração Para Diversas Situações (utilizar MODELO 1, deste Anexo).</li> </ul>					
Saúde	Todos os familiares com diagnóstico de doença grave ou crônica, transtorno mental e/ou Pessoa com deficiência)	<ul> <li>Último atestado, laudo ou declaração médica; assinado por médico com CRM e contendo a Classificação Internacional de Doenças (CID). OU</li> <li>Carteirinha de Associação de portador de doença/deficiência.</li> <li>Obs.: entende-se por doença crônica, com base na Portaria MPAS-MS-2.998/2001, devidamente comprovadas mediante atestado médico, as seguintes doenças: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondioloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget - osteíte deformante; síndrome da imunodeficiência adquirida - Aids; contaminação por radiação e hepatopatia grave.</li> </ul>					
Participação em Programas Sociais	Família que recebe Bolsa Família, Família Paranaense ou de programas Municipais de transferência de renda	Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação de beneficiário,de um dos meses maio/2021, junho/2021 e julho/2021.					

CASO O SOLICITANTE OU SEUS FAMILIARES NÃO POSSUAM ALGUM DOCUMENTO EXIGIDO DEVE SER ENTREGUE UMA DECLARAÇÃO ASSINADA, DE PRÓPRIO PUNHO, EXPLICANDO A SITUAÇÃO.

QUALQUER DÚVIDA SOBRE OS DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, PROCURE A SEÇÃO PEDAGÓGICA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DO SEU CAMPUS.

# MODELO 1

## DECLARAÇÃO PARA DIVERSAS SITUAÇÕES

(NÃO SUBSTITUI DOCUMENTOS ESPECIFICAMENTE REFERENCIADOS OU SITUAÇÕES EXPLICITAMENTE DEFINIDAS)

EU

portador do RG ,CPF DECLARO:

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

	SEI/IFPR - 1335988 - Edital
Local	data
Assina	atura do/a declarante

# **MODELO 2**

# DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu	, portador do RG,
CPF declaro para os dev	idos fins que sou:
( ) trabalhador informal (sem contribuição ao INSS).	
( ) trabalhador temporário	
( ) trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ac	DINSS).
( ) produtor rural	
( ) Empresário ou pessoas com participação em cotas o	de empresas ou microempresas
( ) Microempreendedor Individual - MEI	
( ) Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio	o-doença e demais benefícios INSS
Exercendo atualmente a profissão/ocupação de R\$	e recebendo mensalmente o valor aproximado de
E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me e onde mais necessário for, na forma da Lei.	a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias
Declaro também estar ciente das penalidades legais a	que estou sujeito(a):
Crime de Falsidade Ideológica	
	declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa,	se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.
Crime de Estelionato	
Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem il outro meio fraudulento:	ícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer
Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.	
Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura exp	ressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.
	, / /2021
	Local Data
	Assinatura do/a declarante
	, sometare de, a designance
	MODELO 3
	DECLARAÇÃO NÃO POSSUI RENDA MENSAL
F.,	and the second
Eu,inscrito no CPF ,	, portador do RG nº

DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente: salários, proventos, pensão por morte, aposentadorias, seguro desemprego, comissões, prólabore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surta seus efeitos legais.

	/2021					
Local	Data					
Accipatura do /a declarante						

### **MODELO 4**

# **DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu,									, portado	r(a) do	RG nº			, inscri	to(a)	no CP
			, no	s term	os do Ed	dital Vigen	te DE	CLARC	, para os dev	vidos fins, q	ue:					
( ) F	Recebo	pensão	alimentícia	no	valor	mensal	de	R\$	(			(nome	prover do filho/		da gu	ıarda d
Declaro ta	mbém es	star ciento	e das penalid	lades le	egais a c	que estou	sujeit	o(a):								
Crime de F	Falsidade	Ideológic	ca													
			•	•	-	-	•				serir ou fazer in ente relevante:		ração fals	sa ou dive	ersa da	que devi
Pena - recl	lusão, de	01 (um)	a 05 (cinco) a	anos, e	multa,	se o docui	mento	é púb	lico, e reclus	ão de 01 (u	ım) a 03 (três) a	inos, e mu	lta, se o d	locument	to é par	ticular.
Crime de E	Esteliona	to														
Art. 171 - outro meio			para outrem	n, vant	agem ili	ícita, em p	orejuí	zo alhe	eio, induzind	o ou mante	endo alguém ei	m erro, m	ediante a	rtifício, a	rdil, ou	qualque
Pena - recl	lusão, de	01 (um)	a 05 (cinco) a	nos, e	multa.											
Assim send	do, por s	er o aqui	declarado a i	mais p	ura expr	essão da	verda	de, ass	ino esta dec	aração para	a que surta seu:	s efeitos le	gais.			
					_						_/2021					
								Local		Data						

Assinatura do/a declarante

ANEXO II							
CAMPUS	NOME CHEFE SEPAE	E-MAIL CHEFE SEPAE					
ASSIS CHATEAUBRIAND	Thaís Valéria Fonseca de Oliveira Scane	thais.scane@ifpr.edu.br					
ASTORGA	Jayme Marrone Junior	jayme.marrone@ifpr.edu.br					
BARRACÃO	Fabrício Gleden	fabricio.gleden@ifpr.du.br					
CAMPO LARGO	Rafael Henrique Santin	rafael.santin@ifpr.edu.br					
CAPANEMA	Silvana Lazzarotto Schmitt	silvana.schmitt@ifpr.edu.br					
CASCAVEL	Jéssica Fernanda Wessler Ferreira	j <u>essica.ferreira@ifpr.edu.br</u>					
СОГОМВО	Marianne Zanirato	marianne.zanirato@ifpr.edu.br					
CORONEL VIVIDA	Jessica Vescovi	jessica.vescovi@ifpr.edu.br					
CURITIBA	Jusane Oceli Dalmonico	jusane.dalmonico@ifpr.edu.br					
FOZ DO IGUAÇU	Gustavo Matheus Rahal	gustavo.rahal@ifpr.edu.br					
GOIOERÊ	Gabriel Augusto Cação Quinato	gabriel.quinato@ifpr.edu.br					
IRATI	Juliana Viecheneski	juliana.viecheneski@ifpr.edu.br					
IVAIPORÃ	Thamires Caroline Oliveira	thamires.oliveira@ifpr.edu.br					
JACAREZINHO	Meire Martoni	meire.martoni@ifpr.edu.br					
JAGUARIAÍVA	Luiz Carlos Vaz Rodrigues	luiz.vaz@ifpr.edu.br					
LONDRINA	Morena Dolores Patriota da Silva	morena.silva@ifpr.edu.br					
PALMAS	Camila Macenhan	camila.macenhan@ifpr.edu.br					
PARANAGUÁ	Thaise Liara da Silva	thaise.silva@ifpr.edu.br					
PARANAVAÍ	Amanda Costa Pinheiro	amanda.pinheiro@ifpr.edu.br					
PINHAIS	Andrius Felipe Roque	andrius.roque@ifpr.edu.br					
PITANGA	Jéssica de Almeida Moreira Getão	jessica.moreira@ifpr.edu.br					
QUEDAS DO IGUAÇU	Flavio Cechim	flavio.cechim@ifpr.edu.br					
TELÊMACO BORBA	Priscila Godoy	priscila.godoy@ifpr.edu.br					
UMUARAMA	Junior Cezar Castilho	junior.castilho@ifpr.edu.br					
UNIÃO DA VITÓRIA	Mara Regina Gregório Kusma	mara.kusma@ifpr.edu.br					

Referência: Processo nº 23411.010206/2021-44

SEI nº 1335988

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROENS/REITORIA-PROENS Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil